



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as).

O Presente Projeto de Lei que encaminho para considerações, apreciação e votação, tem como objetivo instituir no município de Monsenhor Tabosa/CE, o Dia Municipal da Proteção Animal.

O dia mundial dos Animais surgiu através das organizações de proteção aos animais que decidiram oficializar a celebração da data em 4 de outubro, dia de **São Francisco de Assis** - o santo padroeiro dos animais e da natureza.

"Mahatma Gandhi disse que "A grandeza de uma nação pode ser julgada pelo modo que seus animais são tratados". O dia mundial dos animais é um movimento de **proteção aos animais**, de combate ao tráfico ilegal de animais silvestres, contra maus-tratos, e também para conscientizar e sensibilizar a população sobre a vulnerabilidade e a preservação da vida de todas as espécies.

Diante do exposto, após ouvida a Mesa Diretora, peço o apoio dos Nobres Pares aprovação deste projeto de lei, que vai de acordo com o desejo dos moradores daquela rua.

Monsenhor Tabosa/Ce, em 17 de setembro de 2021.

Diego Madeiro Melo

Vereador PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE
PROTOCOL: 196/2021
DATA: 23.09.21 AS 14.57
SERVIDOR: Tommas Chaves
ASSINATURA: [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 23/2021



INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PROTEÇÃO ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE, Sr^o. Francisco Salomão de Araújo Sousa, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Proteção Animal no âmbito do Município de Monsenhor Tabosa/CE, a ser comemorado, anualmente, no dia quatro (04) de outubro.

Parágrafo único. O Dia quatro (04) de outubro referido no *caput* deste artigo está em consonância com a data alusiva ao Dia Mundial dos Animais.

Art. 2º. A data quatro (04) de outubro, instituída por esta Lei, passa a integrar o calendário Oficial de Eventos do Município de Monsenhor Tabosa.

Art. 3º. O Município deverá promover anualmente, a semana de proteção animal, onde deverão ser incluídas ações educativas de prevenção à violência contra os animais, bem como ações de combate a maus tratos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Município de Monsenhor Tabosa/CE, 17 de setembro de 2021.

Diego Madeiro Melo

Diego Madeiro Melo

Vereador PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 23/2021 DO PODER LEGISLATIVO
que, institui o Dia Municipal da Proteção Animal e dá outras providências.

Após analisar o supra Projeto de Lei esse Relator não encontrando nenhuma inconstitucionalidade, razão pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** ao supra Projeto.

Sala das Sessões Permanentes da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, em 07 de outubro de 2021.


Valdemar Santos dos Reis

Presidente


Vicente Sampaio Filho

Relator


Antonia Claudino Silva Gomes

Membro